



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 5

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 009/2023

Processo nº: 23473.000891/2023-38

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul, Campus Avançado Sombrio e Campus Videira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 30/05/2023 às 09h57min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 06/06/2022, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 23.5 do Edital.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2023, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 99/2023 de 10 de abril de 2023, Sr.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 30/05/2022 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame, solicitamos gentilmente que sejam esclarecidos os pontos a seguir especificados, pois estes são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – De acordo com o edital – Termo de Referência, quadro de coberturas, possui a exigência:

- a) Remoção Médica por Ambulância;
- d) Transporte para volta às aulas;
- c) Transporte para tratamento fisioterápico

Pedimos confirmar se o IF / Catarinense – Campus Blumenau, está ciente de que:

- a) Remoção Médica por Ambulância

De acordo com o Decreto presidencial nº 5.055, é de competência do SAMU.

Dessa forma, não é possível atribuir essa competência às Companhias Seguradoras, visto que, o serviço de “Remoção Emergencial”, não existe no rol de suas condições gerais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Atendimento foi normatizado no Brasil e 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, que caracteriza por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, garantindo o atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar. Ao solicitar o atendimento via 192, já são feitas perguntas que fará a triagem para o encaminhamento mais rápido do chamado médico regulador. Estas perguntas orientam as primeiras ações. Esta norma feita pelo Ministério da Saúde, tem por objetivo garantir o encaminhamento adequado e permite que o médico regulador vá prestando as primeiras recomendações sobre o socorro, ainda pelo telefone, enquanto a pessoa aguarda a chegada da ambulância. Por isso é imprescindível que o primeiro atendimento seja realizado através do SAMU

A remoção por ambulância entre hospitais acontece de acordo com a recomendação médica, não sendo coberta esta transição por carro comum.

Se necessário for, será disponibilizado ambulância com UTI.

- b) Transporte para volta às aulas;
- c) Transporte para tratamento fisioterápico

NO BRASIL: Limitado a 100 Km de distância do local do Acidente

NO EXTERIOR: Limitado a 150 Km de distância do local do Acidente.

Att”.

II. DA ANÁLISE

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

matéria, seguem respostas aos questionamentos:

a) Remoção Médica por Ambulância;

Resposta: A descrição do item é bem clara em mencionar que se refere a eventos que não são emergências. Ademais, no Esclarecimento nº 4 foi respondido no item 2 que a lei nos obriga a cumprir o que consta no Edital e na legislação vigente complementar que rege o objeto da contratação, e no item 5 que o que não estiver relacionado no Edital, deverá seguir as regras da apólice, conforme regulamentação da SUSEP.

b) Transporte para volta às aulas;

Resposta: O que não estiver relacionado no Edital, deverá seguir as regras da apólice, conforme regulamentação da SUSEP.

c) Transporte para tratamento fisioterápico

Resposta: O que não estiver relacionado no Edital, deverá seguir as regras da apólice, conforme regulamentação da SUSEP.

Reiteramos que, conforme item 4.6.2 do Edital, a licitante deve declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. Portanto, é de suma importância a leitura integral e atenta do Edital e anexos, **bem como dos esclarecimentos já prestados.**

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 99/2023 de 10/04/2023